PEDIDO DE COMPRA: 001213 / 2026
EMISSÃO: 19/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação de espaços e prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais e à Câmara de Vereadores do Município de Carlos Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos I e II. Considerando que a licitação tem previsão de início apenas para janeiro de 2027, não haverá dispêndio de valores no exercício de 2026.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada higienização, limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais e à Câmara de Vereadores do Município de Carlos Barbosa, garantindo condições adequadas de organização, salubridade, segurança e utilização dos ambientes por servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as instalações municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de higienização, limpeza e conservação dos espaços e prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais e à Câmara de Vereadores do Município de Carlos Barbosa.

Atualmente, o Município mantém múltiplos contratos para atendimento dessa demanda. Contudo, parte desses instrumentos encontra-se com o prazo de vigência próximo ao término, enquanto outros não refletem adequadamente a atual necessidade operacional, seja em razão de alterações na estrutura física, ampliação de áreas atendidas ou ajustes na frequência dos serviços.

Dessa forma, a realização de novo processo licitatório visa à unificação, padronização e otimização da prestação dos serviços, promovendo maior eficiência administrativa, melhor alocação de recursos e adequação às demandas atuais.

A contratação também busca assegurar o atendimento aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e padronização.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando alinhada com o planejamento da Administração Pública Municipal.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de higienização e conservação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar a prestação dos serviços de higienização, limpeza e conservação, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada execução do objeto, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

A execução será de responsabilidade integral da Contratada, que deverá organizar e dimensionar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos resultados, rotinas, frequências, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a contratação em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas no edital.

a) Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de limpeza e conservação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

a.2) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a.3) A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo exigir a apresentação de documentos complementares.

a.4) Para fins de verificação da compatibilidade e da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada a comprovação da execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para o objeto licitado, considerando-se as respectivas unidades de medida compatíveis com a natureza dos serviços.

b) Declaração de conhecimento das condições locais

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal de responsabilidade, dispensada a realização de vistoria obrigatória.

c) Habilitação Econômico-Financeira

c.1) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0, calculados na forma estabelecida no edital.

c.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando aplicável, certidão judicial cível competente, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento.

Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

a) Cronograma de execução das atividades por unidade, em conformidade com o Memorial Descritivo;

b) A Contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual;

c) Relação nominal dos empregados que serão inicialmente alocados na execução dos serviços, preferencialmente, por unidade, instalação ou prédio atendido, para fins de acesso às dependências e segurança da Contratante;

d) Plano de Contingência para situações excepcionais, contemplando, no mínimo, procedimentos para atendimento de emergências e situações excepcionais, tais como acidentes com materiais biológicos ou produtos químicos, indisponibilidade de equipamentos, falta ou interrupção do fornecimento de água, energia elétrica ou insumos, eventos climáticos, surtos epidemiológicos e demais ocorrências capazes de comprometer a execução contratual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada com base no levantamento técnico dos espaços e prédios públicos que serão contemplados pela contratação, considerando as características de cada unidade, a natureza das atividades desenvolvidas, a frequência necessária de execução dos serviços e a demanda operacional da Administração.

O detalhamento das quantidades, das unidades atendidas, das especificações dos serviços e da forma de execução consta no Termo de Referência e nos Anexos I e II.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, dentre elas a execução direta dos serviços pelo Município e a contratação de empresa especializada.

A execução direta demandaria estrutura própria para organização e supervisão das atividades, aquisição e manutenção de equipamentos e utensílios, aquisição contínua de materiais e insumos, gerenciamento das equipes e assunção integral das obrigações decorrentes da execução dos serviços. Além disso, o quadro de pessoal do Município não dispõe de cargos e funções destinados ao atendimento integral da demanda de serviços de limpeza e conservação das unidades abrangidas, de modo que a execução direta exigiria a adoção de medidas adicionais para viabilizar a disponibilização de pessoal, bem como a estrutura necessária à organização e à continuidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada permite que a organização dos recursos necessários à execução seja realizada pela própria Contratada, que ficará responsável pelo planejamento operacional, disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos, bem como pela gestão e supervisão de sua equipe e pela substituição dos recursos necessários à continuidade dos serviços.

A contratação conjunta dos serviços para todas as unidades abrangidas pelo objeto mostra-se necessária em razão da necessidade de padronização dos procedimentos de limpeza, higienização e conservação, de modo que os serviços sejam executados segundo os mesmos critérios de qualidade, rotinas, frequências, metodologias e padrões de higiene, em todos os prédios públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal. A contratação individualizada por unidade poderia resultar na adoção de procedimentos distintos, dificultando a uniformização dos padrões de execução e a gestão e fiscalização dos serviços.

A contratação em conjunto também permite o planejamento integrado das atividades, a uniformização dos materiais, equipamentos e procedimentos empregados, a organização centralizada da execução e a adoção de padrões únicos de qualidade e atendimento para as unidades abrangidas. Além disso, a solução integrada facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, evitando a fragmentação da gestão em diversos contratos com obrigações e rotinas semelhantes.

Dessa forma, considerando a natureza uniforme dos serviços, a necessidade de estabelecer padrões comuns de execução e qualidade para todas as unidades e a conveniência de uma gestão integrada do objeto, mostra-se adequada a contratação conjunta dos serviços, em lote único, abrangendo as unidades relacionadas nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R$ 5.505.691,80 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

A estimativa foi apurada com base nos custos necessários à execução integral do objeto, considerando materiais, equipamentos, insumos, despesas administrativas, tributos, lucro e demais componentes necessários à adequada prestação dos serviços.

Para a definição do preço de referência dos produtos, foram realizadas pesquisas de preços em diferentes fontes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema LicitaCon, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas a fornecedores locais, com o objetivo de ampliar a abrangência da pesquisa e obter parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

A partir dos dados coletados, foi constituída uma cesta de preços, mediante análise crítica das informações obtidas, considerando a pertinência, a atualidade, a comparabilidade e a compatibilidade dos valores, de modo a subsidiar a definição de um valor estimado condizente com as condições de mercado.

A pesquisa de preços e a metodologia adotada observaram os parâmetros aplicáveis à Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal pertinente.

As planilhas de composição de custos eventualmente utilizadas pela Administração terão finalidade exclusiva de subsidiar a formação do preço de referência, a análise da compatibilidade dos preços ofertados e a avaliação da exequibilidade das propostas. Tais planilhas não constituem parâmetro para definição de postos de trabalho, controle de jornada, medição, faturamento ou pagamento dos serviços.

A medição e o pagamento observarão a efetiva execução do objeto e o atendimento dos padrões, rotinas, frequências e resultados estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização, limpeza e conservação de espaços e prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais e à Câmara de Vereadores do Município de Carlos Barbosa.

Dentre as soluções avaliadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade em comparação à execução direta pelo Município, considerando a estrutura necessária para a execução dos serviços, o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, bem como a busca por maior eficiência administrativa e padronização.

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos I e II.

A prestação dos serviços será estruturada com base nas características das unidades atendidas, considerando as áreas, os ambientes, as especificações e a frequência de execução das atividades.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável.

No entanto, no caso em análise, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, tendo em vista que a eventual divisão do objeto em múltiplos contratos acarretaria:

- perda de economia de escala, com potencial aumento dos custos globais da contratação;
- dificuldade na padronização dos serviços, comprometendo a uniformidade dos procedimentos e da qualidade da execução;
- aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, exigindo maior dispêndio de recursos administrativos;
- riscos operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplos prestadores, inclusive quanto à responsabilização por falhas na execução.

Adicionalmente, a contratação em lote único não compromete a competitividade, uma vez que o objeto possui natureza comum e é amplamente ofertado por empresas do setor, aptas a atender contratos dessa abrangência.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade;
- garantir a adequada execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com padrões mínimos de qualidade;
- proporcionar ambientes salubres, organizados e seguros aos servidores e usuários dos serviços públicos;
- promover a padronização dos serviços em todos os prédios públicos;
- reduzir riscos de sobrepreço, inexequibilidade e falhas na execução contratual;
- incorporar boas práticas de sustentabilidade, com uso racional de recursos e redução de impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução do objeto, além das medidas administrativas inerentes ao processo licitatório, da designação do gestor e dos fiscais do contrato e da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integral, todos os materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à prestação

dos serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da geração e destinação de resíduos oriundos das atividades de limpeza.

A contratada deverá:

- realizar o descarte adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- adotar práticas de uso racional de água e insumos;
- utilizar, sempre que possível, produtos menos agressivos ao meio ambiente;
- observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT pertinentes ao tema.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, atendendo ao interesse público, às necessidades da Administração e aos parâmetros de mercado.